



**RESOLUÇÃO Nº 17/2013/Consup**

Florianópolis, 10 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a greve do transporte público em Florianópolis e em municípios da Grande Florianópolis que poderá comprometer a realização da eleição unificada em alguns câmpus do IFSC;

Considerando a solicitação da Comissão Eleitoral Central pela redefinição do calendário eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, *ad referendum* do Conselho Superior, o Calendário Eleitoral para escolha dos representantes docentes, discentes e dos técnico-administrativos do Consup, CEPE, CDP e CPA do IFSC.

Art. 2º Delegar competência para a Comissão Eleitoral Central definir o término da suspensão do calendário eleitoral, assim como elaborar o novo calendário, independentemente de nova manifestação deste Conselho Superior.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Central deverá elaborar o novo calendário eleitoral garantindo que o processo eleitoral ocorra simultaneamente em todos os câmpus.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data e será submetida à ratificação do Conselho Superior em sua primeira reunião ordinária.

Publique-se e

Cumpra-se.

Maria Clara Kaschny Schneider  
Presidente do Conselho Superior do IFSC